



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 23814

PROJETO DE LEI N° 124/2023

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS
INFORMANDO SOBRE A NÃO
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE
ORIGEM DUVIDOSA EM
ESTABELECIMENTOS QUE VENDEM
FERROS-VELHOS, SUCATAS E AFINS.**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos que comercializam ferros-velhos, sucatas e afins deverão afixar, em local visível ao público e em tamanho que facilite a leitura, o seguinte texto.

“Não compramos produtos de origem duvidosa e sem nota fiscal”.

Parágrafo único: Considera-se comércio de sucatas e de ferros-velhos toda atividade praticada por pessoa física ou jurídica especializada na compra e venda de peças usadas ou congêneres, produtos de metais, fios, objetos de cobre, papéis, plásticos ou garrafas, pneus e afins.

Art. 2º. O estabelecimento que incorrer no não cumprimento dessa lei poderá ser multado de 1 (um) a 10 (dez) UFESPs.

§ 1º. Os valores recolhidos das infrações serão encaminhados ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD, e deverão ser usados em campanhas de conscientização contra o crime de furto e roubo de fios, assim como o crime de receptação.

Art. 3º. Os dispositivos dessa lei não excluem as penalidades e infrações regulamentadas pela Lei Complementar n° 3.165/2023.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º. A fiscalização das medidas previstas neste lei ficará a cargo do Departamento de Fiscalização Geral, com apoio da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2023.

IGOR OLIVEIRA
Vereador - MDB





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A cidade de Ribeirão Preto, infelizmente, vem registrando um crescimento exponencial no crime de furto de fios elétricos e congêneres. E o pior é que além de furtarem fios, lixeiras, numerais de casas, etc, os criminosos ainda deixam um rastro de destruição e um prejuízo enorme aos comerciantes.

De acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado:

- entre 2018 e 2019 – 74 casos;
- em 2020 – 203 casos;
- em 2021 – 347 casos;
- em 2022 – 457 casos;

A expectativa para esse ano é que esse número supere os do ano passado. O objetivo desse projeto é, de alguma maneira, tentar inibir a ação dos criminosos, afinal, se existe o crime de furto é porque existem aqueles que compram e fomentam o ciclo.

Uma forma que acreditamos ser, de certa maneira simples, e que já mostra resultados em comércios que a adotaram, seria a instalação de placas informando a não comercialização de produtos de origem duvidosa e sem nota fiscal.

Importante frisar que, mesmo os que apenas compram esse tipo de material, incorrem no crime de receptação, artigo 180 do Código Penal, cuja pena é reclusão, de um a quatro anos e multa.

Acreditamos que, a partir do momento que não tiver quem compra, o número de furtos seja reduzido e, para que isso ocorra, contamos com a aprovação desse PL pelos nobres pares dessa Egrégia Casa de Leis, como uma contribuição para evitar essa prática delituosa.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2023.

IGOR OLIVEIRA
Vereador - MDB

